

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL – PB

DECRETO Nº. 005 DE 14 DE MARÇO DE 2024

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA
DOS DECRETO Nº 003/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram a cidade de Alcantil, com índice pluviométrico de mais de 192 milímetros no mês de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO em especial, as chuvas intensas ocorridas nos últimos dias do mês de Março do presente ano;

CONSIDERANDO que, esses acumulados de chuva ocorreram com anomalias positivas de precipitação muito expressivas em curtos períodos de tempo;

CONSIDERANDO o avanço da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável;

CONSIDERANDO as edificações em situação de risco de colapso em suas estruturas;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas, sendo impossibilitadas de se deslocarem de suas localidades;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita em nosso Município, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, o município de Alcantil necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;

CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pelas chuvas, bem como os impactos negativos causados ao patrimônio particular e público, em especial no sistema público de saúde; educação pública e na segurança global, afetando a integridade e a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL – PB

incolumidade da população;

CONSIDERANDO a competência dos municípios-membros para declarar situação de emergência, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência dos Decreto nº 003, de 29 de Fevereiro de 2024 por mais 15 (quinze) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de Março de 2024 até resolução em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – Estado da Paraíba; 14 de Março de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Municipal